

## ATA N.º1

### CONSULTA PRÉVIA N.º 11-S/2019

#### FACIT 2019 – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS

Ao terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas catorze horas, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, reuniu o Júri do Procedimento constituído por [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, que preside à mesma, por [REDACTED], Técnica Superior e por [REDACTED], Técnica Superior, para efeitos da análise das propostas dos concorrentes e sua ordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

O Júri iniciou o trabalho de análise das propostas com o exame formal dos documentos que instruem as mesmas e verificação da sua conformidade com as cláusulas do convite e caderno de encargos.

Efetuada esta análise, o Júri verificou que a proposta do concorrente **Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda.** contém irregularidades relativas a formalidades não essenciais, designadamente o facto de a proposta ser assinada eletronicamente através de certificado digital qualificado do cartão de cidadão do representante legal da sociedade (Pedro José Cruz da Silva), sem que tenha sido submetido documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Contudo, e em obediência aos princípios da concorrência e a igualdade de tratamento, da transparência e da proporcionalidade, o Júri entende que tais deficiências formais, que se limitam a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, não constituem fundamento para a exclusão imediata, sendo passíveis de um pedido de esclarecimento, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do CCP.

Neste contexto, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

1. Notificar o concorrente **Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda.**, para, até às 23h59 do dia 03/05/2019, apresentar o seguinte documento:
  - a. Documentos eletrónicos oficiais que indiquem o poder de representação e assinatura do assinante, à data da submissão da proposta, nomeadamente:
    - Certidão de teor do pacto social da empresa onde conste a forma de obrigar a sociedade, devidamente atualizada, (ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa); ou
    - Instrumentos de mandato válidos (procuração reconhecida notarialmente ou equivalente).

Para cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 72.º do CCP, o suprimento da irregularidade, bem como a presente ata serão disponibilizados na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), serão juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, bem como se procederá à notificação deste facto a todos os interessados.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se a presente ata, escrito em duas páginas, numeradas, as quais vão ser assinadas pelos membros do Júri do Procedimento.

O Presidente do Júri,



O primeiro vogal efetivo,



O segundo vogal efetivo,

... 